



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Lei nº 833, de 24 de fevereiro de 2014

(Projeto de Lei de autoria do executivo nº 11/2014)

“Dispõe sobre a fixação do perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Sul e dá outras providências.”

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal, requerendo a aprovação do mesmo.

Art. 1º. - O perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Sul passa a ter a seguinte descrição:

“O perímetro urbano da cidade de Boa Esperança do Sul tem seu início no ponto 1 localizado na foz do Córrego Água Branca, onde este deságua no Rio Boa Esperança; deste ponto segue rumo NE numa distância de 540,00 metros até o ponto 2, localizado junto a lateral impar da Rua Padre Noronha; daí segue acompanhando esta lateral com rumo SE e distância de 240,00 metros até encontrar o ponto 3, localizado na lateral par da Rua Expedicionário Mario Fernandes, junto com a estrada municipal BES 010, segue acompanhando esta estrada com rumo NW numa distância de 240,00 metros, até o ponto 4; deflete a direita e segue no rumo E numa distância de 1180,00 metros até encontrar o ponto 5 junto à margem direita do Córrego da Limeira; segue no rumo S acompanhando este córrego numa distância de 730,00 metros até encontrar o ponto 6 junto a Avenida Carlos Eduardo Rosim; no sentido SP-255 a Boa Esperança do Sul, deflete a esquerda e segue este acesso no rumo E numa distância de 200,00 metros até encontrar o ponto 7 junto a faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-255, no sentido Araraquara – Jaú; daí com rumo SW acompanhando esta rodovia no mesmo sentido, numa distância de 560,00 metros até o ponto 8, daí deflete a esquerda atravessando a faixa de domínio da referida rodovia, numa distância de 430,00 metros até o ponto 9; daí com rumo SW e paralela a rodovia, numa distância de 2300,00 metros até o ponto 10; daí com rumo NW e distância de 860,00 metros, atravessando novamente a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-255 até o ponto 11; deflete à esquerda e segue no rumo NE numa distância de 370,00 metros até o ponto 12, junto ao loteamento Jardim Altos da Vista Verde; daí deflete a esquerda e segue no rumo NW numa distância de 660,00 metros até encontrar o ponto 13 junto à margem direita do Córrego Água Branca; deste ponto, à jusante até o ponto 1 início desta descrição.”



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Art. 2º. - A planta do perímetro urbano, com a demarcação dos pontos definidos no art. 1º desta Lei, assim como os confrontantes dos trechos determinados por estes pontos acompanha esta Lei e é parte integrante da mesma.

Art. 3º. - A área total ampliada do perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Sul será de 141,65 (há), equivalente a 141.650 m².

Art. 4º. - A exigência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre a área do perímetro urbano ampliada pelo artigo 1º desta Lei, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos do § 1º do artigo 32 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 24 de Fevereiro de 2014.

Edson Raminelli
Prefeito Municipal